CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2018
(Do Sr. Rubens Bueno)

Requer informações ao Ministro da Fazenda, por meio da Caixa Econômica Federal, sobre as taxas de despesas administrativas decorrentes das transferências orçamentárias.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD – que, por intermédio da Mesa Diretora desta Casa, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), informações sobre as taxas de despesas administrativas decorrentes das transferências orçamentárias realizadas por intermédio da CEF, nos seguintes termos:

1. Histórico dos valores, em percentuais, das taxas de administração cobradas pela Caixa Econômica Federal, separados por faixas de valores, decorrentes das transferências de emendas individuais ao Orçamento Federal, nos últimos cinco anos;

2. Montantes brutos recebidos em decorrência da cobrança da referida taxa pela Caixa Econômica Federal nos últimos cinco anos.

JUSTIFICAÇÃO

No começo deste ano, diversas Prefeituras reclamaram que a Caixa Econômica Federal estava descontando, no Cadastro do SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, 11,94% dos valores do Orçamento da União para máquinas e equipamentos, a título de taxa de administração. A taxa cobrada

anteriormente era de 3,39%. Antes disso, a Caixa Econômica Federal vinha, por mais de 20 anos, cobrando o valor de 2,5% de taxa de administração. Para as obras do Orçamento da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (conforme o § 9º do art. 166 da Constituição Federal, e antes mesmo da inclusão desse dispositivo), a Caixa Econômica Federal vem cobrando 10,86% do valor de 250 mil de reais e até 8,81% do valor de 1 milhão de reais.

Como bem sabemos, as Prefeituras em todo o Brasil vivem situação de calamidade nas contas públicas. É imperioso que a CEF trabalhe a favor da recuperação econômica dos Municípios brasileiros. Esta Casa já aprovou na LDO 2018 dispositivo objeto do veto n.º 18/2018 que tinha o mérito de minorar esse verdadeiro prejuízo às Prefeituras. O caminho, invariavelmente, deverá ser uma política de revisão da taxa de administração cobrada pela CEF nessas operações. É no sentido de esta Casa melhor compreender as razões e o histórico da cobrança desses valores que solicitamos o envio do presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em de agosto de 2018.

Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR